

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA / SEMOBI – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Referência: **Pregão Eletrônico nº 003/2021**  
**Processo nº 2021-3ZMR1**

**SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.392.232/0001-96, com sede na Rua Monte Ebal, nº 123, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.167-091, Telefone (27) 3328-7228, representada pela sócia, a Sra. Marestela Loss, inscrita no CPF sob o nº 088.238.147-40, conforme procuração anexa, vem, tempestivamente, apresentar

**RECURSO**

contra a decisão que declarou como habilitada para o Pregão Eletrônico nº 003/2021 a empresa **TECNUS SEGURANCA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

**I - DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

**II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO COMPROVADA**

1) O presente Recurso visa a reforma da decisão que declarou a empresa Recorrida como vencedora, sem a apresentação de todos os documentos exigidos no edital, ofendendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim, para não ocorrer risco à Administração Pública, serão expostos todos os equívocos realizados pela empresa.

2) Inicialmente cumpre salientar que no primeiro Edital publicado e assinado em 02/07/2021, no item 3.2. alínea a), a.1) do Anexo I do Termo de Referência, **era exigido** para a comprovação de capacidade técnica profissional “a.1) Profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração **e que seja** detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado”.

3) Ato contínuo, o item supracitado fora modificado no segundo Edital publicado e assinado em 21/07/2021, vejamos:

### 3.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir os seguintes profissionais qualificados:

a.1) **Profissional que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;**

a.2) Profissional qualificado de Segurança do Trabalho em conformidade com a NR-04 do SEESMT.

4) É de clareza solar que somente a primeira parte da alínea a.1) foi retirada do Termo de Referência, sendo assim, existe ainda a exigência de comprovação que tenha profissional com atestado de responsabilidade técnica.

5) Neste sentido, Vossa Senhoria, descreveu de forma explícita no julgamento da impugnação ao Edital apresentada pela empresa Master Vigilância Especializada LTDA, decisão proferida em 02/08/2021, conforme segue:

“No entanto não merece prosperar as alegações apresentadas pelo impugnante. Pela Redação, tanto do item 3.3.2 do Termo de Referência, quanto do item 1.3 do Anexo III do edital de Licitação **é possível observa-que somente há a exigência de se apresentar atestado de capacidade técnica**, senão vejamos: (...) 3. DA CAPACIDADE TÉCNICA 3.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL a) Apresentação de atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços semelhantes com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; a.1) Entende-se por serviços com características semelhantes ao objeto licitado, os serviços de vigilância armada prestados em áreas que tenham grande circulação de pessoas. 3.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL a) Comprovação de possuir os seguintes profissionais qualificados: a.1) Profissional que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de

características semelhantes ao objeto licitado; (...) 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. **Assim, não há que se falar em exigência do registro do Atestado de Capacidade técnica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, bastando tão somente que o documento esteja devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço**".

6) Vejamos o que a Lei nº 8.666/93, dispõe sobre o tema, em seu artigo 30, inciso II, do caput, §1º, inciso I:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: **comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação,

vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

7) A empresa Recorrida apenas comprovou existir em seu quadro profissional reconhecido pelo Conselho Regional de Administração, sendo que, essa comprovação não deve ser confundida com **a obrigação de apresentar o atestado descrito na alínea a.1) do Termo de Referência**, pois são documentos distintos.

8) Importante diferenciar também os tipos de atestados obrigatórios no Edital, o **atestado de capacidade técnica operacional** é um documento elaborado em relação aos serviços da empresa, e deve estar vinculado ao CNPJ, para comprovar que a empresa como unidade jurídica e econômica já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública<sup>1</sup>, já o **atestado de capacidade técnica profissional** deve estar no nome da pessoa física, e poderá ser assinado pela empresa conjuntamente com o profissional, contendo sobre a experiência na execução de serviço semelhante, constando também que este profissional é o responsável técnico pela execução dos serviços, sendo assim, se responsabiliza pelos contratos.

9) Conforme a definição de Renato Geraldo Mendes, na doutrina Lei de Licitações e Contratos Anotada - Notas e Comentários<sup>2</sup> à lei nº 8.666/93:

**"A capacidade técnico-profissional** diz respeito à experiência pessoal do profissional indicado como técnico responsável pela execução da obra ou do serviço e visa a demonstrar que este, por já ter executado anteriormente obras ou serviços similares, **possui condições de se responsabilizar pela execução do objeto pretendido**. É demonstrada por meio de apresentação de **atestados de desempenho anterior**."

10) Conclui-se claramente, que para a demonstração da capacidade técnico-profissional deverá o licitante comprovar que possui em seu quadro permanente, **na data da apresentação das propostas, atestado de responsabilidade técnica profissional** com experiência na execução de obra

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012.

<sup>2</sup> GERALDO MENDES, Renato. **Lei de licitações e Contratos Anotada**. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013.

ou serviço semelhante ao que se pretende contratar, o que não foi efetivamente cumprido pela Recorrida.

## **I.II – INCONSISTÊNCIA NAS PLANILHAS DE CUSTOS**

11) No Anexo I.B, do Termo de Referência do Edital, descreve sobre as regras relativas à elaboração da planilha básica de custos, devendo o licitante obrigatoriamente seguir as exigências.

12) Vejamos o que dispõe a alínea d) do citado Anexo, onde trata sobre os custos com mão-de-obra:

(...) d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.

13) Em complemento a essas regras existe um modelo de formulário para a apresentação da composição dos custos, no anexo ao Termo de Referência, sendo assim, convém colacionar para melhor entendimento:

### DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: \_\_\_\_\_  
Endereço do Imóvel : \_\_\_\_\_  
Horário de Serviço : \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

### TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha ("servente" ou "encarregado"). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de servente, e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

#### I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- |  |                   |
|--|-------------------|
| a) Salário do servente/encarregado                   | R\$ _____ (_____) |
| b) <u>Adicionais</u> (periculosidade/ insalubridade) | (____%)R\$ _____  |
| c) Outros*   | (____%)R\$ _____  |
| d) <u>Total da remuneração</u> (a + b + c)           | R\$ _____ (_____) |

- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

14) Visto isso, é importante analisar o que descreve o item 4 do Termo de Referência no que tange às especificações das escalas e quantidades de postos de trabalho, *in verbis*:

4.1.1 Posto de Vigilância desarmado, diurno, 12 X 36 horas, com início às 07h00min e término às 19h00min, com cobertura aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos;

4.1.2 Posto de Vigilância desarmado, noturno, 12 X 36 horas, com início às 19h00min e término às 07h00min, com cobertura aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos;

4.1.3 Posto de Vigilância desarmado, 12 X 36 horas, com início às 11h00min e término às 23h00min, com cobertura aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos;

(..)

4.3 O quantitativo dos postos de trabalho serão distribuídos conforme tabela abaixo:

TURNO	Nº POSTOS	Valor Ref.	Total
12x36 (07h às 19h)	03	R\$11.271,63	R\$33.814,89
12x36 (11h às 23h)	02	R\$11.271,63	R\$22.543,26
12x36 (19h às 07h)	03	R\$13.802,07	R\$41.406,21
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>08</b>		<b>R\$97.764,36</b>

15) Foram apresentadas pela Tecnus Segurança e Vigilância Armada LTDA, ora Recorrida, **apenas duas planilhas de custos**, para descrever os custos com mão de obra, uma planilha com a descrição dos custos com a vigilância noturna, escala de 19h00min e término às 07h00min e outra descrevendo dois turnos de 07h00min e término às 19h00min e 11h00min e término às 23h00min:



ANEXO I.B – PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS			
2 - FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
Referência Processo nº 2021-3ZMR1			
Pregão Eletrônico nº 003/2021 dia 03/08/2021 às 14:00 horas			
RAZÃO SOCIAL: TECNUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.			
CNPJ: 19.459.636/0001-24			
ENDEREÇO: Rua Ailton Farias, nº 20, Itaquiari, CEP 29.151-353, Cariacica/ES			
DESCRIMINAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:			
ISS DO ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 5%			
LOCAL: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI - Terminal Rodoviário de Vitória Carlos Alberto Vivacqua			
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Avenida Américo Bualiz, nº 350, Ilha do Príncipe, CEP 29020-300			
HORÁRIO DO SERVIÇO: 07:00 às 19:00 (12x36) Diurno todos os dias			
TIPO DE MÃO DE OBRA:			
SERVIÇO DE VIGILANCIA:DIURNO; TIPO: CONVENCIONAL ARMADO; ESCALA: 12 x 36 HORAS; INICIO: 07H00MIN; TERMINO: 19H00MIN. DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO. E SERVIÇO DE VIGILANCIA:DIURNO; TIPO: CONVENCIONAL ARMADO; ESCALA: 12 x 36 HORAS; INICIO: 11H00MIN; TERMINO: 23H00MIN. DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO.			
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.511,50, pertinente à categoria de vigilante, homologados por Acordo, Termo Aditivo à Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho sob o nº E5000026/2021 em 22/01/2021.			
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:			
I – REMUNERAÇÃO			
ITEM	REMUNERAÇÃO * inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio	%	VALOR MENSAL
a)	SALARIO NORMATIVO VIGILANTE		R\$ 1.511,50
b)	ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	30,00%	R\$ 453,45
c)	HORA NOTURNA PRORROGADA (ART. 63 CLT)	0%	R\$ -
d)	ADICIONAL NOTURNO	40%	R\$ 39,30
e)	REFLEXO DSR (Art. 67 CLT e Lei n.º 605/49)		R\$ 9,43
f)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (a+b+c+d+e)		R\$ 2.013,68

16) Diante dos fatos narrados e documentos expostos, a empresa Recorrida não cumpriu com a obrigação de apresentar **uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, especificamente no que se refere ao adicional noturno, na forma do edital, para cada caso, ou seja, o adicional noturno de uma hora por turno, deve incidir apenas para a escala de início às 11h00min e término às 23h00min.**

### **I.III – NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17) A Recorrida se declara como Empresa de Pequeno Porte, visto que, também consta a informação em seu cartão CNPJ.

18) Sabe-se que a sócia administradora da empresa vencedora, a Sra. Jaqueline Santana é sócia administradora de outra empresa (ME), a SERVIL SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.455/0001-02 e, ainda, tem uma empresa (EIRELI), a TECNUS SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.909.474/0001-20, (DOCs.).

19) Assim, como **não foram juntados os documentos das outras empresas pertencentes a Sra. Jaqueline Santana e seu sócio, o Sr. Bruno Loureiro Grippa, para verificação da receita bruta global das empresas,** presume-se o não atendimento a determinação do artigo 3º, inciso II, § 4º, caput e seus incisos, da Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, senão vejamos:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

II no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

20) **Assim, em consonância com os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, a empresa Recorrida tem o dever de comprovar que realmente pode se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas no item 21 do Edital.**

21) Noutro giro. A Lei Complementar nº 123/06 prevê as alíquotas e bases de cálculo para as empresas que se enquadram no Simples Nacional. De acordo com o disposto no art. 18, §5ºC, *in verbis*:

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base

de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

(...)

§ 5º As atividades industriais serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

(...)

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

22) Ato contínuo, importante analisar detidamente a exceção prevista no art.17, em especial o §1º:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:

§ 1º **As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar**, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.

23) Ante o exposto, após análise do cartão CNPJ da empresa Recorrida é possível identificar duas atividades distintas, portanto, cristalina a violação da Lei Complementar que oportuniza vantagens para empresas enquadradas em Pequeno Porte.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

24) **Por fim, restou evidenciado que a empresa TECNUS SEGURANCA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA não comprovou ser beneficiária do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

## **II - DO PEDIDO**

25) Com fulcro nas considerações acima, requer que sejam acolhidas as razões da Recorrente, e, como consequência, seja reformada a decisão de Habilitação da Empresa TECNUS SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA, haja vista, não ter apresentado comprovação de aptidão técnica de seu profissional responsável pela administração do serviço, através de atestado, por ter inconsistência nas suas planilhas de custos e não ter efetivamente comprovado que pode se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

**Serra/ES, 20 de agosto de 2021.**

**SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

**Marestela Loss**

**Sócia Representante**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.232.455/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVIL SOLUCOES EM SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVIL SOLUCOES E SERVICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R AILTON FARIAS</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOA</b>	
CEP <b>29.151-353</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAQUARI</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RH@SERVIL.NET.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3076-1467</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **11:28:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.232.455/0001-02
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	SERVIL SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JAQUELINE SANTANA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	BRUNO LOUREIRO GRIPPA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:29 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.909.474/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECNUS SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECNUS SOLUCOES EM SERVICOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R DA LAGE</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.151-318</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAQUARI</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RH@SERVIL.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3076-1467</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **11:31:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.909.474/0001-20
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	TECNUS SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JAQUELINE SANTANA
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:33 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.459.636/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TECNUS SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECNUS SEGURANCA E VIGILNCIA ARMADA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R AILTON FARIAS</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.151-353</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAQUARI</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RH@SERVIL.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3076-1467</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2021** às **09:59:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	19.459.636/0001-24
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	TECNUS SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JAQUELINE SANTANA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	BRUNO LOUREIRO GRIPPA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/08/2021** às **10:00** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.142.017/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ACADEMIA BASE4 CROSS TRAINING LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BASE4 CROSS TRAINING</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOUBERT DE BARROS</b>	NÚMERO <b>351</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.050-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BENTO FERREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BASE4@BASE4.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 8103-2455</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2021** às **09:48:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	34.142.017/0001-03
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ACADEMIA BASE4 CROSS TRAINING LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	TARCISIO LIMA ANDRADE
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	BRUNO LOUREIRO GRIPPA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	THIAGO SIMONASSI NARCISO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2021 às 09:08 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino  
Tabelião de Notas

C E R T I D ã O



**RODRIGO REIS CYRINO**, Tabelião do Cartório do 2º Ofício Tabelaionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei 8.935/94, art. 10, inciso IV.

**CERTIFICA** e dá fé, a pedido da parte interessada, que revendo em seu poder o Livro nº 477, nele às fls. 158/159, encontrou o Ato com o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM C S V CAPIXABA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA; COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de **Procuração** virem que, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (11/03/2020), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 2º Ofício Tabelaionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, situado na Rua Italina Pereira Motta, nº 530, Jardim Camburi, perante mim ANA AMELIA ROSETTI TONIATO, Escrevente Autorizada, comparecem como Outorgantes **1) C S V CAPIXABA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .05.040.410/0001-80, situada a Rua Monte Ebal, nº 123, Letra B, Colina de Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, CEP: 29167-091, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 17/09/2004 sob o NIRE Inscrição da Junta Comercial nº 32201134442, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES; **2) COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.297/0001-94, situada a Rua Monte Ebal, nº 123, Colina de Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, CEP: 29167-091, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 30/10/2009 sob o NIRE Inscrição da Junta Comercial nº 32201454382, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES; **3) SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.232/0001-96, situada a Rua Monte Ebal, nº 123, Colina de Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, CEP: 29167-091, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 02/10/2008 sob o NIRE Inscrição da Junta Comercial nº 32201377621, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representadas por sua administradora **AMABELE MARIA NICO DAFFINI**, brasileira, nascida aos 12/05/1955, natural de São Domingos do Norte/ES, filha de Jose Nico e Irma Bosser Nico, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01296626165 expedida em 25/03/2015 pelo DETRAN/ES, inscrita no CPF sob o nº 560.334.947-68, empresaria, endereço eletrônico: aeffino@seiinteligencia.com.br, casada, residente e domiciliada à Rua Chapot Presvot, nº 328, aptº 602, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-410. Reconheço a identidade da comparecente, a legitimidade da representação da pessoa jurídica participante, bem como a capacidade das partes para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então pela pessoa jurídica, através de sua sócia administradora, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem bastante procuradora **MARESTELA LOSS**, brasileira, nascida aos 15/08/1981, filha de Osvaldo Euclides Antonio Loss e Elisa Renck Loss, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03625299026 expedida em 25/11/2009 pelo DETRAN/ES, inscrita no CPF sob o nº 088.238.147-40, empresaria, endereço eletrônico: maristela@seiinteligencia.com.br, solteira, residente e domiciliada à Rua Vila Lobos, nº 244, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Serra/ES, CEP: 29160-821, a quem confere poderes amplos, gerais e especiais, para representá-la perante quaisquer tipos de Licitações e Representações aos Órgãos e Repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações, Cartórios e Instituições Financeiras. Podendo para tanto dita procuradora,

1176382

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Loja 01 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP 29090-370  
Tel: (27) 3024-9600 - e-mail: escritura@2notasvitoria.com.br

Substitutos:  
Márcio Henrique Martins de Almeida  
Elton Ranier da Silva Sátiro

Cartório do  
**2º Ofício de Notas**  
do Juízo de Vitória

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370  
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 22 de março de 2021



**CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Escrevente Autorizada /CDSN

023135.PUQ2005.21968/Cod.ENW

Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,16 Enc: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12  
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino  
Tabelião de Notas

representar junto de licitações na figura de seu Presidente ou outro representante que represente o Presidente na Comissão, formular e credenciar quaisquer pessoas que se tornar necessário, para ofertas dar lances em nome da representada empresa e praticar todos os demais atos pertinentes; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; dar declarações e/ou discordar com cláusulas e condições; podendo ainda dita procuradora assinar as respectivas propostas e contratos; efetuar acordos em nome da empresa para assinar os respectivos contratos; assinar e receber todas a correspondência referente a licitações da referida empresa; podendo ainda para tanto dita procuradora, representá-las e requerer o que necessário for, desde que seja para os mesmos fins acima expressos. Enfim, fica a procuradora autorizada a praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso a todo tempo, sendo vedado o subestabelecimento. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. **DECLARAÇÕES FINAIS** - As partes declaram, sob as penas da lei e responsabilidade civil e criminal, que não são pessoas expostas politicamente, bem como não são parentes até o 2º grau ou estreito colaborador de pessoa exposta politicamente, de acordo com o estabelecido no Provimento nº 88/2019 do Conselho Nacional de Justiça. A qualificação da procuradora e a descrição do objeto do presente foram declaradas pela Outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o Tabelião de qualquer responsabilidade civil e criminal, de acordo com o art. 657, alínea "b" do Código de Normas da CGJ/ES. **Selo Digital: 023135.FPK1907.26774/Cod.Z22**. Emolumentos: R\$93,26, Encargos: R\$28,01, TOTAL: R\$121,27. **Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br**. 2x Microfilmagem, Ou Digitalização Por Folha De Uma Face (Tabela 3, VIII); 1x Processamento De Dados, Por Lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); 2x Procuração Por Outorgante Que Exceder (Tabela 7, V, B); **EMOLUMENTOS:** Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 47/2012 CGJ/ES; **FARPEN:** Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; **FUNEPJ:** Lei Complementar Estadual nº 257/02; **FADESPES:** Lei Complementar Estadual nº 595/11; **FUNEMP:** Lei Complementar Estadual nº 682/13; **FUNCAD:** Lei Complementar nº 386/07; **ISS:** Lei Municipal nº 7.938/10. Sendo lido, os comparecentes, verificando sua conformidade, o outorgam, aceitam e assinam. Eu, ANA AMELIA ROSETTI TONIATO, Escrevente Autorizada, o lavrei, conferi, li, colho as assinaturas, o subscrevo, dou fé e assino, encerrando o presente ato. Em test.º (sinal público) da verdade. (aa.)C S V CAPIXABA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - AMABELE MARIA NICO DAFFINI; COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - AMABELE MARIA NICO DAFFINI; SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - AMABELE MARIA NICO DAFFINIANA AMELIA ROSETTI TONIATO, Escrevente Autorizada. **"ERA somente o que se continha nas referidas folhas do mencionado livro, d'onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (22/03/2021)". Selo Digital da Certidão: 023135.PUQ2005.21351/Cod.RFT**. Emolumentos: R\$34,44, Encargos: R\$10,33, TOTAL: R\$44,77. **Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br**. 1x Cert. Escrit.- Pela 1º Folha De Uma Face (Tabela , I, A); 2x Cert. Escrit. - Por Folha De Uma Face Que Exceder (Tabela , I, B); 1x Busca De Papéis, Por Período De 3 Anos (Tabela , IV); 1x Desarquiv./desentranhamento De Documentos (Tabela , V, B); 1x Processamento De Dados (Tabela , IX); **EMOLUMENTOS:** Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 2.834/12/2011 CGJ/ES; **FARPEN:** Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; **FUNEPJ:** Lei Complementar Estadual nº 257/02; **FADESPES:** Lei Complementar Estadual nº 595/11; **FUNCAD:** Lei Complementar nº 386/07; **ISS:** Lei Municipal nº 7.938/10. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº (  ) da verdade

1176383

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Loja 01 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP 29090-370  
Tel: (27) 3024-9600 - e-mail: escritura@2notasvitoria.com.br

Substitutos:  
Márcio Henrique Martins de Almeida  
Elton Ranier da Silva Sátiro

Cartório do  
**2º Ofício de Notas**  
do Juízo de Vitória

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370  
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 22 de março de 2021



CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO

Escrevente Autorizada /CDSN

023135.PUQ2005.21967/Cod.ENW

Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,16 Enc: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12  
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Rodrigo Reis Cyrino  
Tabelião de Notas

*ANA AMÉLIA ROSETTI TONIATO*

ANA AMÉLIA ROSETTI TONIATO  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 023135.PUQ2005.21351/Cod.RFT  
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$34,44 - Encargos: R\$10,33 - TOTAL: R\$44,77

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
DO JUÍZO DE VITÓRIA-ES  
Rodrigo Reis Cyrino  
Tabelião  
Rua Italina Pereira Motta, Nº 530  
Jardim Camburi - Vitória - ES  
CEP: 29.090-370  
(27) 3024-9600

1176384

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Loja 01 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP 29090-370  
Tel: (27) 3024-9600 | tura@2notasvitoria.com.br

Substitutos:  
Márcio Henrique Martins de Almeida  
Elton Ranier da Silva Sátiro

Cartório do  
**2º Ofício de Notas**  
do Juízo de Vitória

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370  
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fê que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 22 de março de 2021



CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO  
Escrevente Autorizada /CDSN  
023135.PUQ2005.21966/Cod.ENW  
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,16 Enc: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12  
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

